

cação da prestação de contas aprovada com ressalva conforme fls. 104, apresentada pela OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO OSTLE, relativo ao mês de JUNHO de 2017, no valor de R\$22.927,68 (Vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

JOSE AUGUSTO ABREU NUNES  
Secretário Municipal de Educação

### SEMTRAN

RESOLUÇÃO Nº 076/SEMTRAN/2017

DISPÕE SOBRE A “CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o nome do autorizatário cedente e cessionário que realizaram procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização da autorização, em conformidade com artigo 41 do Decreto nº 310/2014.

#### TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE-CESSÃO

PROCESSO SEMTRAN	AUTORIZAÇÃO	CEDENTE	CESSIONÁRIO
52914/2017	336	RAMON BRASIL HENRIQUE	MAURO JACOB JUNIOR

Artigo 2º – O autorizatário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a autorização dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do ato de autorização, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com o § 1º, artigo 4º do Decreto nº. 310/2014.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de dezembro de 2017.

FELIPE BRITO SOARES  
Secretário Municipal de Transportes

### SEMCI

PORTARIA Nº 01/2018

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei nº 327/2011:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, relacionada ao processo TCE-RJ 210.307-5/2014, referente ao Contrato nº 066/2011 e seus termos aditivos, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2011, celebrado entre o município de São Gonçalo e a sociedade empresária CLISSIL – CLÍNICA SÃO SILVESTRE LTDA., determinada pela Corte de Contas, que ficará a cargo da Comissão de Tomada de Contas Especial a ser instaurada pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores LIDIANE BRAGA FURTADO, matrícula 20315, ROGÉRIO ALVES PEREIRA, matrícula 14485, MARIA CRISTINA GUEDES BAYÃO, matrícula 20275, RODRIGO RAMOS XAVIER, matrícula 20271, para sob a Presidência da primeira, responsabilizar-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei nº 327/2011.

Art. 3º - A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente portaria.

Parágrafo Único - A Comissão Especial deverá dar ciência à Secretaria Municipal de Controle Interno, através de relatório semanal, das atividades desenvolvidas no período e a frequência dos membros.

Art. 2º - O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao respectivo Tribunal de Contas, para que adote as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 03 de janeiro de 2018.  
MARTA PINTO DA ROCHA

Secretária de Controle Interno Designada  
PORTARIA Nº 3034/2017

PORTARIA Nº 02/2018

ALTERA A PORTARIA Nº 12/2017 QUE INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação nº 279/2017 do TCE/RJ.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 12/2017 da Secretaria Municipal de Controle Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A referida comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do ato de publicação da Portaria nº 11/2017.”

Art. § 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 03 de janeiro de 2018.

MARTA PINTO DA ROCHA  
Secretária de Controle Interno Designada  
PORTARIA Nº 3034/2017